



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N° 103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão das atividades administrativas da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS e estabelece horário especial de expediente durante o recesso legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de racionalização e redução de despesas com telefonia, energia elétrica e materiais de consumo em geral;

Considerando o período de Recesso Legislativo, nos termos do art. 95 da Resolução nº 06/1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS no período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

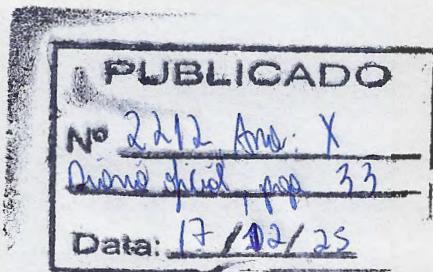
Art. 2º Encerrado o período de suspensão previsto no art. 1º, durante o recesso legislativo, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, o expediente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS será realizado das 7h às 11h.

Art. 3º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais, que funcionarão em regime de plantão, conforme designação da Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.



FABIO Assinado de forma digital por FABIO
ZANATA:510 ZANATA:5198137812
981378120 Dados: 2025.12.16
12:54:13 -04'00'
FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

17/12/25 à 17/01/26
mais

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA “Prédio Antonio Francisco Ortega Batel” ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N° 06/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão das atividades administrativas da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS e estabelece horário especial de expediente durante o recesso legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de racionalização e redução de despesas com telefonia, energia elétrica e materiais de consumo em geral;

Considerando a o período de Recesso Legislativo, nos termos do art. 95 da Resolução nº 06/1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS no período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

Art. 2º Encerrado o período de suspensão previsto no art. 1º, durante o recesso legislativo, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, o expediente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS será realizado das 7h às 11h.

Art. 3º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços considerados essenciais, que funcionarão em regime de plantão, conforme designação da Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal